

social; celebrar acordos com universidades, empresas, fundações, centros de investigação, e outras instituições públicas ou privadas, regionais e estrangeiras, comunitárias ou internacionais, que fomentem actividades nas áreas do seu objecto social.

Podem ser admitidas como associadas quaisquer pessoas singulares ou colectivas e de direito internacional, nacionais ou estrangeiras.

Existem quatro categorias de associados: fundadores, efectivos, honorários e aderentes. São sócios fundadores os que, tendo participado activamente na constituição da Associação, se encontrem no pleno gozo de todos os seus direitos associativos. A perda de qualquer dos seus direitos associativos, mesmo que temporária, implica a cessação da categoria de associado fundador. São efectivos as pessoas singulares ou colectivas que, identificando-se com os presentes estatutos, a Associação entenda admitir. São associados aderentes as pessoas singulares ou colectivas que adiram ao projecto da Associação, nomeadamente ao objecto social, e que esta entenda admitir.

Perdem a qualidade de associado os que, por escrito, o solicitarem à direcção, os que, sem qualquer justificação por escrito, se atrasarem seis ou mais meses no pagamento das suas quotas ou de outras prestações a que se tenham obrigado, os que, pela sua conduta, contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da Associação e os que, reiteradamente, desrespeitem os deveres estatutários e regulamentares ou desobedeçam às deliberações legitimamente tomadas pelos órgãos da Associação.

21.º Cartório Notarial de Lisboa, 17 de Novembro de 1997. —
A Ajudante, (Assinatura ilegível.) 0-2-103 711

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DA SERTÃ

Certifico que no dia 28 de Novembro de 1997, no Cartório Notarial da Sertã, a fl. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 773-D, foi constituída a seguinte associação de caça e pesca:

Denominação — Associação de Caça e Pesca da Sertã.

Sede social — vila, freguesia e concelho da Sertã.

Objecto — prática, fomento e preservação da caça e pesca.

Duração — iniciada em 1 de Janeiro de 1998, por tempo indeterminado.

Sócios — a admissão pertence à direcção e a sua exclusão à assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Sertã, 28 de Novembro de 1997. — A Ajudante,
Ana Maria dos Santos Brás Martins. 0-2-103 745

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAMEGO E VALE DOURO SUL

Certifico que, por escritura hoje outorgada no Cartório Notarial de Lamego, exarada de fl. 3 v.º a fl. 4 v.º do livro de escrituras diversas n.º 254-A, foram rectificadas e alterados parcialmente os estatutos da associação com a denominação Associação Comercial e Industrial de Lamego e Vale Douro Sul, com sede na Rua de D. João da Silva Campos Neves, 2, nesta cidade de Lamego. Assim, foram rectificadas os estatutos para que fique a constar que a partir do artigo com a epígrafe «do conselho fiscal» passe a ter o n.º 38.º, e não 37.º, como, por lapso, constava dos mesmos, e, em consequência, todos os números seguintes passarão imediatamente a ter o número seguinte, pelo que o último artigo dos referidos estatutos passa a ser o artigo 61.º

Foi alterada a redacção do n.º 1 do artigo 18.º quanto à alínea c), passando esta a ter a seguinte redacção:

c) Dicionar sobre pedidos que lhe forem apresentados.

Foi ainda alterada a redacção do n.º 1 do artigo 59.º, que fica assim:

1 — A Associação poderá ser dissolvida por deliberação que envolva o voto favorável de três quartos de todos os associados e mediante a convocação da assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Notarial de Lamego, 25 de Novembro de 1997. —
O Escriutário Superior, José Maria de Jesus Sarmento. 0-2-103 747

DIVERSOS

FUNDAÇÃO CIDADE DA AMMAIA

Certifico que, por escritura de 27 de Novembro de 1997, lavrada de fl. 2 v.º a fl. 5 do livro de notas para escrituras diversas n.º 59-C do Cartório Notarial de Nisa, a cargo da notária licenciada Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso, foi insituida, por tempo indeterminado, uma fundação com a denominação em epígrafe, com sede na Praça de D. Pedro V, 19, rés-do-chão, na freguesia de São João Batista, vila e concelho de Castelo de Vide, cujo objectivo consiste na prossecussão de acções de ordem cultural, educativa e filantrópica, podendo também actuar nas áreas da ciência, social e desporto.

É certidão narrativa que fiz extrair e vai conforme ao original.

Cartório Notarial de Nisa, 27 de Novembro de 1997. — A Primeira-Ajudante, (Assinatura ilegível.) 0-2-103 697